

LEI N.º 621, DE 26 DE JULHO DE 1971.

Dispõe sobre modificações no regulamento dos transportes coletivo municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a fazer modificações no regulamento dos transportes coletivo municipal, criado pela Lei n.º 575, de 2.7.70.

Art. 2º As modificações a serem efetuadas serão as seguintes:

- No art. 6º, Item IV, Capítulo I - passa ter a seguinte redação: concluídos os estudos para a criação da linha, o C.T. encaminhará o processo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal, que dará o despacho de acordo com o Conselho;

- No art. 10. Item V, Capítulo I - suprimir a fraeg e pontos extremos;

- No art. 7º, Capítulo II - suprimir a palavra "proposta" por requerimento e "Exmo. Sr. Prefeito Municipal" por Conselho de Trafego";

- No art. 17. Capítulo II - passa ter a seguinte redação: A concessão será outorgada por prazo indeterminado e será prorrogado sucessivamente por períodos iguais, caso os serviços a juízo do C.T. sejam considerados de boa qualidade, ou haja denúncia, pelo menos 10 meses da data do seu vencimento;

- No art. 27. Capítulo I, Item III, letra "a" - acrescentar e autorizar publicações de edital de concorrência pública.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 26 de julho de 1971.

RONALDO RODRIGUES MARQUES
Prefeito Municipal

IRACI COSTA
Secretário